

DECRETO nº 452, DE 27 DE MAIO DE 2021

Prorroga, no município de Itapajé, até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo para os taxistas, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.792/2010, com veículos fabricados nos últimos 10 (dez) anos regularizarem a situação junto ao órgão competente

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, Maria Gorete Barroso Magalhães Caetanono uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, IX, da Lei Orgânica do Município, e

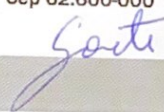
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto ao redor do mundo;

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO, a crise financeira causada pela pandemia do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Determina a prorrogação do prazo para regulamentação dos veículos fabricados nos últimos 10 (dez) anos junto ao órgão competente, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.792/2010, até o dia 31 de dezembro de 2021.





Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

  
MÁRIA GORTE BARROSO MAGALHÃES CAETANO  
Prefeita Municipal de Itapajé